



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 127/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 002/2022, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada do **Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem



como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 33.600.000,0 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2022 á 31/12/2022.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I – Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita



- obediência ao Estatuto do Consórcio;
II – Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
III – Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 23 de novembro de 2021.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


MIROSLAV BAILAK
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: Marciano Scamari
CPF: 01234567890123456789

2º _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO- HOSPITAL DE RETAGUARDA -CASCAVEL

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG/CC	Insalubridade	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Agente administrativo	40	20	R\$ 1.501,47	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 2.073,99	R\$ 41.479,83	R\$ 497.757,95
Téc. Enfermagem	40	143	R\$ 1.501,47	R\$ -	R\$ 422,00	R\$ 2.329,54	R\$ 333.123,63	R\$ 3.997.483,59
Assessor I	40	2	R\$ -	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ 3.148,89	R\$ 6.297,78	R\$ 75.573,33
Assessor II	40	0	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 4.238,89	R\$ -	R\$ -
Assessor III	40	1	R\$ -	R\$ 4.160,00	R\$ -	R\$ 5.038,22	R\$ 5.038,22	R\$ 60.458,67
Psicólogo	40	3	R\$ 3.017,05	R\$ -	R\$ 209,00	R\$ 3.907,11	R\$ 11.721,32	R\$ 140.655,78
Téc Farmácia	40	3	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 209,00	R\$ 2.027,91	R\$ 6.083,73	R\$ 73.004,71
Fisioterapeuta	30	15	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 422,00	R\$ 3.532,82	R\$ 52.992,35	R\$ 635.908,18
Assistente social	30	5	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 209,00	R\$ 3.274,86	R\$ 16.374,28	R\$ 196.491,39
Nutricionista	40	2	R\$ 3.017,05	R\$ -	R\$ 422,00	R\$ 4.165,07	R\$ 8.330,14	R\$ 99.961,72
Enfermeiro	40	69	R\$ 2.546,16	R\$ -	R\$ 422,00	R\$ 3.594,77	R\$ 248.039,24	R\$ 2.976.470,85
Enfermeiro (Diretora de Enfe)	40	1	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ 422,00	R\$ 10.805,53	R\$ 10.805,53	R\$ 129.666,40
Farmacêutico	40	6	R\$ 3.091,27	R\$ -	R\$ 209,00	R\$ 3.996,99	R\$ 23.981,96	R\$ 287.783,54
Médico 24H	24	39	R\$ 9.644,29	R\$ -	R\$ 505,44	R\$ 12.292,45	R\$ 479.405,58	R\$ 5.752.866,96
Médico 12h	12	2	R\$ 4.822,14	R\$ -	R\$ 505,44	R\$ 6.452,29	R\$ 12.904,58	R\$ 154.854,99
Contador	40	1	R\$ 3.091,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.743,87	R\$ 3.743,87	R\$ 44.926,46
		312						
SUBTOTAL							R\$ 1.260.322,04	R\$ 15.123.864,52
Funções Gratificadas							R\$ 38.741,62	R\$ 464.899,44
Funcionários CEDIDOS (Coordenador UTI, Cristiano Mroginski - Diretor Tecnico Dr. Gustavo H. Nascimento - Diretor Executivo Dr. Lisias Tomé - Coordenadora NUSP/NIR/NEO Michelle de Marchi -							R\$ 72.516,55	R\$ 870.198,60
CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO MAIO/2022 A DEZEMBRO/2022 - OITO MESES							R\$ 508.655,44	R\$ 508.655,44
TOTAL DO ITEM							R\$ 16.967.618,00	R\$ 16.967.618,00

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022		
ATIVIDADE:	2.005 MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA	
AÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL 2022
Manutenção dos serviços - Contratos de Programa	003	R\$ 33.600.000,00
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores	16.967.618,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.315.354,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	1.548.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	4.710.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	160.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.754.028,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL ATIVIDADE		R\$ 33.600.000,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O CONSAMU contratará a equipe necessária para o funcionamento do HRC.
- O Município de Cascavel entregará ao CONSAMU o espaço de funcionamento do HRC devidamente equipado e em condições de operação.
- O Município de Cascavel ficará com o encargo de reformas, ampliações, adequações estabelecidas pela vigilância Sanitária ou outros órgãos e demais adequações físicas.
- As partes formalizarão a dessão de bens por ato próprio no momento em que forem cedidos.
- Ficará a cargo do CONSAMU a aquisição de medicamentos, material médico/hospitalar, uniformes e EPIs, material de expediente, material gráfico, combustível, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.
- Ficará a cargo do CONSAMU a contratação dos serviços de vigilância, monitoramento, exames de imagem RX, exames de imagem diversos, lixo hospitalar, limpeza e conservação (mão de obra), limpeza e conservação (produtos de limpeza), identificação do paciente, dedetização, limpeza da caixa d'água, lavanderia (com fornecimento do enxoval), gases medicinais, gás de cozinha, limpeza e manutenção de ar condicionado, alimentação e dietas especiais, dietas enteral e parenteral, central de esterilização de material (CME), laboratório, uniformes e EPIs, renal substitutivo, sistemas de informação (gestão), seguro predial e veículos, impressoras e tonner, manutenção e equipamentos hospitalares, telefonia, internet e serviços médicos, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS:

Rateio de pessoal administrativo e despesas de custeio para operacionalização do Contrato de Rateio a serem comprovadas por meio de Planilhas, Notas fiscais, Recibos e Relatórios de Produção (mécânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, bens móveis e serviços).

- * Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.
- ** Os valores poderão ser ajustados conforme execução do orçamento, observando o limite do contrato.
- *** Poderá ser contratado tanto médicos de 24 horas como médicos de 12 horas, respeitando a carga horária

[Handwritten signature]
 Direção Municipal de Saúde de Cascavel